



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE**

TERMO DE REFERÊNCIA

CONFECÇÃO DE ETIQUETAS ADESIVAS PARA TOMBAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS

1. DO OBJETO, DA NATUREZA E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para o serviço de **confecção de 1000 (mil) etiquetas adesivas numeradas**, em resina pu, filme de poliéster automotivo, com liner siliconado pet, flexível, com adesivo extra forte, medindo 5,00 x 2,00cm, com espessura de 0,10mm, sequencialmente para tombamento de bens patrimoniais.

1.2. Trata-se de serviço único sem dedicação de mão de obra, inexistindo a necessidade de contrato.

1.3. O objeto em questão é configurado na modalidade DISPENSA, atendendo aos princípios contidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. O bem é de qualidade comum, não sendo enquadrado como bem de luxo, nos termos da Resolução nº 576, de 26 de dezembro de 2023.

1.4. Abaixo, seguem as descrições detalhadas do objeto a ser contratado, dos serviços a serem executados, dos produtos fornecidos, sua frequência e periodicidade, bem como as características dos materiais e equipamentos necessários à sua execução, procedimentos a serem seguidos, informações a serem prestadas e controles a serem adotados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Foi realizado Estudo Técnico Preliminar, no qual foram observados os requisitos, cenários e necessidades a serem atendidas pela contratação pretendida.

2.2 DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.2.1 A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme disposição legal contida no art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), valor este atualizado através do Decreto Federal Nº 11.871/2023, no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE

2.2.2 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que assim, aduz:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

...
...
...

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”.

3. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1. Considerando a necessidade de catalogação e do controle feito pela Unidade de Material e Patrimônio dos bens móveis existentes nos gabinetes e departamentos desta Casa Legislativa, a fim de se manter a transparência e a eficiência no uso do patrimônio público; e considerando também a necessidade de confecção de novas etiquetas adesivas para o tombamento de novos móveis adquiridos pela Câmara e a atualização de móveis antigos não catalogados, justifica-se a contratação de empresa especializada na confecção de etiquetas adesivas numeradas sequencialmente para tombamento dos bens móveis do Prédio Sede e Anexos da Câmara Municipal do Recife.

3.2. A escolha pelo objeto em questão foi apurada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) realizado pela Unidade de Materiais e Patrimônio desta Casa Legislativa, assim como a quantidade estimada, com base nos históricos de demandas anteriores.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1 O serviço a ser contratado corresponde à confecção de 1000 (mil) etiquetas adesivas patrimoniais, medindo 5,00 x 2,00cm, com espessura de 0,10mm, de número de ordem **8001 a 9000**, em resina pu, filme de poliéster automotivo, com liner siliconado pet, flexível, com adesivo extra forte na cor prata, impermeável com efeito brilhoso, com logo da Câmara Municipal do Recife e número de ordem, conforme anexo e tabela abaixo.

Descrição do Serviço	Valor Unitário
----------------------	----------------



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE

CONFEÇÃO DE 1000 ETIQUETAS ADESIVAS PATRIMONIAIS MEDINDO 5CM X 2CM, DE NÚMERO DE ORDEM 8001 A 9000. MATERIAL ADESIVO EM RESINA PU, FILME DE POLIÉSTER AUTOMOTIVO, COM LINER SILICONADO PET, FLEXÍVEL, COM ADESIVO EXTRA FORTE NA COR PRATA IMPERMEÁVEL COM EFEITO BRILHOSO. COM LOGO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E NÚMERO DE ORDEM, CONFORME ANEXO.	
VALOR TOTAL:	

4.2 Os produtos deverão ser entregues em embalagens devidamente acondicionadas, no sentido de não gerar danos, com material protetor e lacradas, de acordo com as exigências na legislação vigente.

4.3 Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 São obrigações da CONTRATADA:

5.1.1 Fornecer o material contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

5.1.2 Fornecer o material acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

5.1.3 Cumprir o prazo de entrega estabelecido no contrato;

5.1.4 Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

5.1.5 Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

5.1.6 Enviar sem ônus, no prazo assinalado pelo fiscal, amostra para análise de aceitabilidade dos produtos quanto à satisfação de uso por parte do seu corpo funcional, se houver solicitação da CONTRATANTE;

5.1.7 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do CONTRATO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE

5.1.8 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

5.2 São obrigações da CONTRATANTE:

5.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.2.2 Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;

5.2.3 Verificar a conformidade do material entregue com as especificações e quantidades exigidas;

5.2.4 Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto;

5.2.5 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

5.2.6 Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

5.2.7 Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

5.2.8 Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.2.9 Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 O item possui sua especificação bem definida, conforme tabela (item 4.1), que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor;

6.2 A entrega dos bem(ns) será realizada de forma integral e imediata, em até 10 (dez) dias, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

6.3 Os itens deverão serem entregues na Unidade de Materiais e Patrimônio, localizado no prédio-sede da Câmara Municipal do Recife, sito à Rua Princesa Isabel, nº 410 – Boa Vista, na cidade do Recife/PE, de Segunda a Sexta-feira das 8:00 às 16:00 horas, mediante agendamento prévio através do telefone: (81)3301-1243 ou pelo e-mail patrimoniocmrecife@gmail.com, onde os materiais serão conferidos e recebidos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE

6.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.7 A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

6.8 Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os produtos deverão ser entregues em embalagens devidamente acondicionadas, no sentido de não gerar danos, com material protetor e lacradas, de acordo com as exigências na legislação vigente.

7.2 Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício.

7.3 Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s) fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

8. DO CONTRATO

8.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de LICITAÇÃO, art. 75, II, da Lei 14.133/2021, tendo em vista que o valor da contratação não excederá R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos).

9.2 A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Federal Nº 14.133/2021, que assim, aduz:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

...
...
...

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;”.

9.2 A justificativa de escolha dos fornecedores, para a pesquisa, é que os mesmos são empresas sólidas do ramo, reconhecidas no mercado, pela forma como executam os serviços ora pretendidos, com qualidade e responsabilidade, e com anos de experiência, conforme se verifica dos CNPJs apensados aos autos.

9.3 E sendo todas as fornecedoras de material gráfico, a opção, evidentemente, que definiu a escolha da futura Contratada foi o menor preço ofertado, o qual está dentro dos parâmetros do mercado.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento dar-se-á, em parcela única, pelo Departamento de Finanças da CONTRATANTE, e será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis após a data da apresentação pela CONTRATADA da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

10.1.1 Nota Fiscal/ Fatura e formulário referente ao fornecimento de produtos, objeto desta contratação, devidamente atestadas pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário da CONTRATANTE;

10.1.2 Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes.

10.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = \frac{TX}{100}$



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE

365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

10.3 A atualização financeira, prevista nesta condição, será incluída em Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada cuja situação, junto ao Cadastro de Fornecedores do Município do Recife, esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

10.5 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do objeto contratado.

10.6 A Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

10.7 Caso verifique a ocorrência de irregularidades no fornecimento dos produtos, objeto desta contratação, o fiscal do Contrato emitirá documento a fim de registrar a irregularidade havida na execução ou na inexecução do contrato.

10.8 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

10.8.1 não atendeu aos resultados pretendidos pela Contratante;

10.8.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade ou quantidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

10.8.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento dos produtos, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à contratada.

11. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O valor global máximo estimado da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais). Essa estimativa foi realizada com base no art. 23, § 1º, inciso II, devidamente apresentada e justificada no Estudo Técnico Preliminar, só conseguindo um valor de referência dado o grau de especificação do objeto a ser contratado e a falta de empresas interessadas em enviar cotações.

11.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem;

11.3 As despesas decorrentes desta contratação serão oriundas, para o presente exercício, da seguinte



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE

dotação orçamentária:

Órgão Orçamento: 01 - Câmara Municipal do Recife;

Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal do Recife;

Programa de trabalho: 1.01.122. 4102. 2002 – Apoio Administrativo às Ações da Câmara Municipal do Recife;

Subação: 198 – Outras Medidas;

Natureza 339030 – Material de Consumo;

Fonte 500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.3 Documentos pessoais (RG e CPF/MF) do sócio administrador e do procurador (se for o caso).

12.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.2.1 Cartão do CNPJ/MF da empresa;

12.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

12.2.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

12.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.2.6 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE

12.2.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município em que a proponente tem domicílio ou sede.

12.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.3.1 Apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da proponente, que comprove(m):

12.3.2 Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da dispensa, demonstrando que a proponente presta ou prestou, satisfatoriamente, serviço de desodorização ou compatível com ele.

12.3.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 40% (quarenta por cento) das quantidades estimadas na dispensa.

12.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.4.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

12.4.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos), de 1º e 2º grau, da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

12.4.3 A certidão descrita no item 12.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 12.4.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.5 OUTROS DOCUMENTOS

12.5.1 Declaração para fins de Participação em Processos de contratação Pública (Modelo PL-CMR, a ser fornecido).

13. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Quaisquer informações adicionais poderão ser fornecidas junto à Unidade de Material e Patrimônio, pelo telefone (81) 3301-1243 e no endereço eletrônico patrimoniocmrecife@gmail.com, no horário das 08:00h às 17:00h, para dirimir dúvidas ou solicitar os estabelecimentos necessários quanto ao objeto a ser contratado, bem como demais observações pertinentes.

Recife, 13 de junho de 2024.

AIRTON TEÓDULO DA S. JÚNIOR
Coordenador da Unidade de Material e Patrimônio



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
UNIDADE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista – Recife – PE

ANEXO

1) ARTE ETIQUETA:



2) LOGO CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE:

